



## PORTARIA N.º 01/2022/DPMG/ALFENAS/MG

Dispõe sobre os plantões nos feriados e pontos facultativos do 1º semestre de 2022 na unidade da Defensoria Pública de Alfenas/MG

A Coordenação Local da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais na Comarca de Alfenas/MG, no uso da atribuição prevista no art. 42, inc. I, da Lei Complementar Estadual nº 65/2003:

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 9º, XVI, alínea “f”, da Lei Complementar n. 65/03;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 2º, da Deliberação nº 190/21;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1º, §1º, da Resolução nº. 542/2022;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se assegurar assistência jurídica integral e gratuita aos necessitados durante os feriados e pontos facultativos;

**CONSIDERANDO** o ato nº 680/2021, que regulamenta a acumulação compartilhada nas demandas de saúde da Comarca de Alfenas;

### **RESOLVE:**

Art. 1º. Tornar pública a escala de plantão dos feriados e pontos facultativos do 1º semestre do ano de 2022 na unidade de Alfenas;

Art. 2º- Os Defensores Públicos lotados na 1ª Defensoria Criminal de Alfenas, na 2ª Defensoria das Famílias de Alfenas e na Defensoria de Areado/MG participarão, voluntariamente, de acordo com o Anexo I, de plantões durante os feriados e pontos facultativos para atuação nas urgências de saúde, urgências criminais, bem como nas audiências de custódia.



Parágrafo único: Para cada dia de plantão será designado 01 (um) Defensor Público, salvo em casos excepcionais autorizados pela Defensoria Pública-Geral.

Art. 3º - O plantão será realizado em tempo integral, nos termos da Deliberação 190/2021.

Art. 4º - Os dados do defensor plantonista, constantes do Anexo II, serão divulgados previamente ao plantão pela coordenação local para amplo e geral conhecimento, sem prejuízo de eventuais alterações justificadas.

Art. 5º - O Defensor Público que quiser alterar a (s) data (s) de participação nas audiências de custódia durante os feriados deverá comunicar com antecedência a Coordenação Local e indicar o Defensor Público que irá substituí-lo, sob pena de indeferimento do pedido.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e comunique-se, enviando cópia ao Gabinete Institucional da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

Alfenas, 28 de janeiro de 2022.

LÍLIAN DE ALMEIDA MAGALHÃES CRUZ

Defensora Pública – MADEP 0227

Coordenadora Local



---

**ANEXO I**

**ESCALA 2022**

<b>DATAS</b>	<b>DEFENSOR</b>
<b>FEVEREIRO/2022</b>	
28	RENATO FALONI DE ANDRADE
<b>MARÇO/2022</b>	
1 e 2	RENATO FALONI DE ANDRADE
<b>ABRIL/2022</b>	
13,14 e 15	GERALDO LOPES PEREIRA
21 e 22	GERALDO LOPES PEREIRA
<b>JUNHO/2022</b>	
16 e 17	MARCELO VASCONCELOS DE SOUSA



## **ANEXO II**

### **DADOS DOS DEFENSORES PÚBLICOS PLANTONISTAS**

**DEFENSOR PÚBLICO: MARCELO VASCONCELOS DE SOUZA – MADEP: 0139**

**TELEFONE DE CONTATO: (31) 9 8328-9644**

**DEFENSOR PÚBLICO: RENATO FALONI DE ANDRADE – MADEP: 0248**

**TELEFONE DE CONTATO:: (31) 9 8474-0329**

**DEFENSOR PÚBLICO: GERALDO LOPES PEREIRA – MADEP: 0607**

**TELEFONE DE CONTATO: (31) 9 8321-3447**